



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 735, DE 20 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EFETUAR TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a
efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite
de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da
Constituição Federal:

§1º - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização
orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de
planejamento.

§2º - Para efeitos desta lei entende-se como:

I - **Transposição** - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de
programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras
incluídas como prioridade no exercício;

II - **Remanejamento** - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção,
desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, créditos
ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - **Transferência** - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários
de um mesmo programa de governo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 20 de março de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito